

PROJETO DE LEI 01-0653/2003 do Vereador Farhat (PTB)

“Institui o Dia do Procurador Municipal de São Paulo a ser comemorado no dia 30 de Outubro de cada ano, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Procurador Municipal, no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de Outubro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no “Calendário Oficial de Eventos do Município”, a que se refere o Decreto nº 9051, de 12 de outubro de 1970.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2003 Às Comissões competentes